



São Paulo, 6 de agosto de 2025.

PCD Nº 79/2025

RESOLUÇÃO Nº 79/2025 E NORMAS DISCIPLINADORAS DA ELEIÇÃO DO GRUPO C DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS

CARLOS EDUARDO GOMES PEDROSO, Presidente do Egrégio Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus, faz baixar de conformidade com os artigos de 105 a 118 do Estatuto Associativo, as seguintes Normas e Instruções para a eleição individual dos 20 (vinte) membros titulares e seus 5 (cinco) suplentes para comporem o denominado Grupo C.

I - DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS (AS) DO CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS

Reunir-se-á no dia **8 DE NOVEMBRO DE 2025** com início às 9h e término às 17h para eleger **20 (vinte) CONSELHEIROS (AS) TITULARES** e **5 (cinco) SUPLENTES** que comporão o Grupo C do Conselho Deliberativo nos termos do Artigo 113 seus parágrafos e incisos.

II - DOS (AS) ELEITORES (AS)

Somente os associados titulares das categorias contribuintes e remidos em pleno gozo de seus direitos associativos e com os seus deveres devidamente satisfeitos, maiores de 18 anos, é conferido o direito de votar na Assembleia Geral de Associados desde que seja o próprio titular do direito e com vínculo associativo de pelo menos 1 (um) ano de permanência ininterrupta no Quadro Associativo completado pelo menos até a data da eleição.

III- DOS CANDIDATOS (AS)

Para se candidatar a eleição a membro do Conselho Deliberativo, que se realizará por Assembleia Geral de Associados, deverá o pretendente:

- a) Ter no mínimo 3 anos de vínculo associativo ininterrupto com o Juventus, completados, pelo menos, até a data da eleição;
- b) Ser associado titular do Juventus com idade superior a 18 (dezoito) anos;
- c) Não ser funcionário, cessionário ou prestador de serviços remunerados de qualquer natureza;
- d) Não ser ex-conselheiro ou suplente, ainda que na antiga classificação de benemérito ou efetivo, que tenha perdido o mandato por infringência estatutária, principalmente por ausência. Na hipótese de ter perdido o mandato nos termos do artigo 55, I do Estatuto Associativo, o candidato somente poderá voltar a concorrer ao referido cargo uma vez decorridos 6 (seis) anos de sua exclusão do Conselho Deliberativo, observando-se as demais disposições estatutárias;



e) Vedada à participação de conselheiros e suplentes de outros grupos cujos mandatos estejam em vigor.

f) Estar o candidato quite com os cofres do Clube até o mês de outubro de 2025.

g) Firmar declaração, sob as penalidades da lei, de que não pertence a nenhuma torcida organizada, sujeito a posterior processo de exclusão, caso esse fato seja verificado, apesar da declaração negativa.

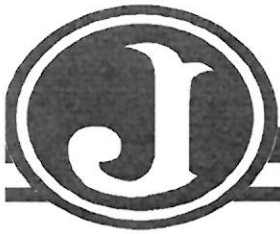
IV - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS (AS)

Os Registros de candidatos a membros do Conselho Deliberativo deverão ser efetuados na Secretaria do Conselho Deliberativo, localizada no 1º Andar da Sede Social do Clube, do dia 23/8/2025 à 22/9/2025 no horário das 10h às 20h de segunda à sexta feira, que fornecerá o competente recibo protocolo de registro, mediante a apresentação de cópias reprográficas simples dos seguintes documentos:

- a) Carteira e/ou Título Associativo;
- b) Cédula de Identidade;
- c) CPF/MF;
- d) Comprovante de Endereço Domiciliar;
- e) Ficha de Inscrição disponível no Site ou na Secretaria do Conselho Deliberativo;

Obs.: Os documentos exigidos bem como a ficha de inscrição depois de preenchida e assinada poderão ser enviados dentro do prazo e horário acima estabelecido, através do e-mail seguinte: conselhodeliberativo@juventus.com.br e, neste caso, o protocolo de recebimento e o número da inscrição será enviado para o e-mail do candidato.

- . Os registros serão examinados e aprovados pelo Corpo Diretivo do Conselho Deliberativo.
- . A oficialização das candidaturas deverá ser efetivada no prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para as eleições.
- . Cada candidato ao Conselho Deliberativo receberá um número sequencial de três dígitos, observando a ordem de inscrição crescente, a se iniciar pelo nº 101.
- . Caso na data prevista para o encerramento das inscrições, o número de candidatos inscritos e aprovados para membros do Conselho Deliberativo for inferior ao número de vagas disponíveis até o limite de 5 (cinco) candidatos, a eleição se procederá normalmente.
- . Caso na data prevista para o encerramento das inscrições, o número de candidatos inscritos e aprovados para membro do Conselho Deliberativo for inferior ao número de 20 (vinte) candidatos, será então prolongado o prazo limite para as inscrições e contado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o recebimento de possíveis novas inscrições. Ao término do qual será marcada nova data para a eleição, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data original, então com qualquer número de candidatos inscritos.



V - DAS IRREGULARIDADES NA INSCRIÇÃO

A Secretaria do Conselho Deliberativo, após exame da documentação apresentada no registro dos candidatos, efetuado pelo seu Corpo Diretivo, dentro de 5 (cinco) dias úteis da inscrição notificará o candidato inscrito para concorrer ao cargo eletivo do Conselho Deliberativo sobre eventual irregularidade existente, a qual deverá ser regularizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

São motivos de irregularidades:

- a) Não ser associado por 3 (três) anos ininterruptos a completar até a data da eleição;
- b) Não estar quites com as suas obrigações de associado com a Tesouraria do Juventus, na data de inscrição, inclusive;
- c) Ter sido excluído como conselheiro ou suplente por Infração estatutária do artigo 55, I, exceto se já decorridos 6 (seis) anos de penalidade;
- d) Ser conselheiro ou suplente de outro Grupo;
- e) Fazer parte de torcida organizada ou possuir perfis em redes sociais claramente contrários aos propósitos do Juventus, bem como aos seus administradores.
- f) Demais irregularidades previstas no Estatuto Associativo do Juventus ou outros motivos, a critério do corpo diretivo, que venha a impedir a participação do Pleito Eleitoral.

VI - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRIÇÕES

A Secretaria do Conselho Deliberativo deverá providenciar, dentro de 3 (três) dias úteis, depois do encerramento e aprovação das inscrições, a fixação no Quadro de Avisos da Portaria Central e outros locais de boa movimentação do Clube, os nomes dos candidatos em ordem alfabética inscritos para a eleição do Conselho Deliberativo do Grupo C, com os respectivos números de inscrição.

VII - DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS

No prazo de 48h a contar da fixação do rol de nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, os associados poderão, individual ou coletivamente, apresentar impugnação a qualquer candidatura.

Em caso de impugnação do candidato, o mesmo será intimado no endereço informado no ato de sua inscrição para se defender.

O prazo para apresentação de defesa será de 24h a partir da data do recebimento da notificação.

A impugnação será decidida nos termos do Estatuto.

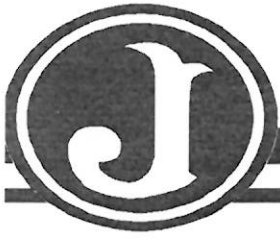


VIII - DO HORÁRIO, FORMA E DA ROTINA DOS TRABALHOS DE VOTAÇÃO

- . As mesas coletoras funcionarão das 9h até às 17h para a eleição dos membros do Conselho Deliberativo do Grupo C.
- . A forma de votação dos membros do Conselho Deliberativo será de escrutínio secreto.
- . A Secretaria do Clube afixará, antes do Início das eleições, em lugar apropriado, visível a todos os associados:
 - a) Relação oficial dos candidatos inscritos em ordem alfabética dos prenomes e respectivos números, que deverá ficar afixada até o encerramento da inscrição;
 - b) O Presidente da Assembleia Geral deverá providenciar antes da abertura da Assembleia, a colocação de urnas em número suficiente para o recebimento de votos e de cabines indevassáveis, assim como, mandar afixar nessas cabines a relação oficial dos candidatos inscritos;
 - c) Serão nomeados para o exercício de suas funções dois Secretários e dois Escrutinadores;
 - d) O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo e os membros do Conselho de Administração não poderão ser designados para as funções previstas no item "c" acima;
 - e) As cédulas de votação serão oficiais, não sendo permitidas cédulas avulsas;
 - f) Será nula a eleição se o número de votos excederem ao de eleitores, procedendo-se novo pleito dentro de 20 dias corridos;
 - g) Iniciada a votação, cada eleitor depois de identificado, assinará a lista de presença própria e receberá uma cédula única, rubricada pelo Secretário da Mesa, para se dirigir à cabine indevassável, onde indicará o nome ou o número do candidato de sua preferência;
 - h) Concluída a votação, o Presidente da Assembleia Geral Ordinária, convidará 3 eleitores para fiscalizar e acompanhar os trabalhos da mesa apuradora na conferência do total de votos retirados das urnas, que deverá coincidir com o total de votantes e a contagem dos votos de cada candidato.

IX - DOS EVENTUAIS INCIDENTES DA ELEIÇÃO

- **Art. 112** - Qualquer irregularidade que porventura possa ocorrer, o Presidente da Assembleia Geral, juntamente com a equipe de trabalho, deverá solucionar o fato, dando continuidade a sessão e fazer constar em Ata o incidente e a justificativa da solução dada no momento.
- Caso venha a ocorrer protestos, estes deverão ser redigidos por escrito e entregues ao Presidente da Assembleia, que fará constar e acompanhar a respectiva Ata.
- Os votos dados a candidatos considerados inelegíveis pelo Conselho Deliberativo, serão declarados nulos, bem como, se na cédula constar o número de inscrição do candidato diferente ao nome, ou for ilegível.



X - DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

- Serão considerados eleitos titulares os primeiros 20 associados que obtiverem o maior número de votos e sequencialmente os 5 suplentes obedecendo o mesmo critério.
- Em caso de empate pelo número de votos válidos os associados candidatos serão classificados, observando-se os seguintes critérios e ordem:

- 1- Já ter pertencido ao Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus na qualidade de titular ou suplente;
- 2- Ser o candidato com mais idade;
- 3- Sorteio.

XI - DA POSSE

A posse dos eleitos para compor o Grupo C do Conselho Deliberativo dar-se-á **em 22 de dezembro de 2025 com mandato a se encerrar em 21 de dezembro de 2029**, de acordo com o previsto no Estatuto Associativo vigente.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Deliberativo e/ou pelo Presidente da Assembleia, conforme o Estatuto Associativo.



CARLOS EDUARDO GOMES PEDROSO

Presidente do Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus